REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 105/2020
Altera a Lei nº 9.296, de 1º de dezembro de 2017, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 9.296, de 1º dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

> "Art. 1º-A Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos, no valor de até US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos), oriundos da operação de crédito externo de que trata esta Lei, para ações e serviços à Saúde Pública do Município, relacionados à pandemia de COVID-19, vedado o uso para qualquer outra finalidade." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor todos os demais artigos da Lei nº 9.296, de 1º dezembro de 2017, e alterações introduzidas pela Lei nº 9.370, de 24 de maio de 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes